PROCESSO N° 1323/17 PROTOCOLO N° 14.138.316-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 632/17 APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LEONIDIA PACHECO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARIA HELENA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2541/17 – Sued/Seed, de 20/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 22/06/16, de interesse do Colégio Estadual Professora Leonidia Pacheco – Ensino Fundamental e Médio, do município de Maria Helena, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Leonidia Pacheco – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua da Glória, nº 583, município de Maria Helena, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3870/17, de 21/08/17, pelo prazo de dez anos, de 10/09/17 a 10/09/27.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4201/97, de 11/12/97 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4555/02, de 20/11/02. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 7357/12, de 05/12/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 129/12, de 06/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/01/12 a 22/01/17.

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 157)

NRE: 28 - UMUARAMA **MUNICÍPIO**: 1480 - MARIA HELENA

ESTABELECIMENTO: 00352 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LEONÍDIA PACHECO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
ENDEREÇO: RUA GLÓRIA, 583 – CENTRO – MARIA HELENA-PR
FONE: (44) 3662-1335
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 0009 – ENSINO MÉDIO **TURNO**: TARDE
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011
FORMA: Simultânea **MÓDULO**: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS	SÉRIES 1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	--	02	02
	BIOLOGIA	02	02	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02
	FILOSOFIA	02	02	02
	FÍSICA	02	02	02
	GEOGRAFIA	02	02	02
	HISTÓRIA	02	02	02
	LÍNGUA PORTUGUESA	03	03	03
	MATEMÁTICA	04	02	02
	QUÍMICA	02	02	02
	SOCIOLOGIA	02	02	02
	SUB-TOTAL	**23**	**23**	**23**
PARTE DIVERSI-FICADA	* L.E.M.-Espanhol	04	04	04
	L.E.M.-Inglês	02	02	02
	SUB-TOTAL	**06**	**06**	**06**
TOTAL GERAL		**29**	**29**	**29**

Observações:
Matriz Curricular de acordo com a LDBEN Nº 9394/96.
*** Disciplina de matrícula facultativa ofertada no CELEM, ministrada em turno contrário.**

Maria Helena, 14 de Junho de 2016

Angela Maria Campos Trentini
DIRETORA - RG 4.213.876-2
Res. 741/16 - D.O.E. 04/03/2016

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 159)

Curso	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
0009	1ª	117	94	93	89	99	57	18	-	10	14	8	5	7	7	3	-	6	6	32	40	27	11	23	16	60	47	53	64	62	30
	2ª	67	58	49	63	72	64	7	-	1	5	8	3	2	5	2	-	4	1	13	6	4	3	5	4	45	47	42	55	55	56
	3ª	58	53	51	50	61	54	3	-	4	5	4	3	-	3	2	1	2	1	9	4	5	1	-	1	46	46	40	43	55	49

1.4 Comissão de Verificação (fl. 118)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 468/17, de 06/07/17, do NRE de Umuarama, composta pelas técnicas pedagógicas: Neide Boffete Coiado, licenciada em História; Lucimara Bertinotti Meretka, licenciada em Matemática; e Ana Santos da Silva de Almeida, licenciada em Pedagogia; procedeu a verificação, *in loco,* emitiu laudo técnico em 18/07/17, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias ao bom funcionamento do curso, e informou:

> (…) **Biblioteca** com 76,90 m². A sala da biblioteca possui um ventilador, seis mesas, cadeiras(…) possui acervo bibliográfico, um total de 2086 livros de literatura, 421 técnicos e 180 didáticos.
> (…) **Laboratório de Informática** com 74,86 m², com vinte e quatro mesas, trinte e três cadeiras, vinte e seis computadores, uma impressora, um quadro de giz, um aparelho de ar condicionado(…)
> (…) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia** – funciona numa sala adaptada para esse fim, contendo quadro de giz, cortinas, armários, mesas, banquetas, torsos, planetários, metais, vidrarias, microscópios e outros materiais específicos. A sala não possui água e nem gás encanado.
> (…) uma **quadra de esportes** coberta, com 630,80 m², bem iluminada, contendo estrutura para basquete, vôlei, futsal e futebol.
> (…) **acessibilidade**(…) não apresenta degraus que dificultem a locomoção, garantindo assim a acessibilidade a todas as áreas do Colégio. A escola possui várias rampas: de acesso ao saguão, ao pavilhão da sala de Informática e salas de aula(…) Para o acesso à quadra de esportes há um corredor com rampa e corrimão. Banheiro adaptado, 01 masculino e 01 feminino, com barra e porta alagada.
> (…) apresentou o **Certificado de Conformidade**, nº 295, com vigência até 06/09/17, emitido pela Coordenação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola(…)
> (…) **Licença Sanitária** nº 07/2017 com vigência até 31/12/2017.
> (…) Corpo docente, à fl.126.

A Comissão de Verificação apresentou, à fl.126, o quadro de docentes com as habilitações específicas para ministrar as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso.

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/07/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 130).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 166)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2588/17, de 05/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de laboratórios, biblioteca e acervo bibliográfico, recursos materiais, pedagógicos e corpo docente que atendem ao curso em pauta, em conformidade com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Cabe destacar que o laboratório de Física, Química e Biologia encontra-se instalado em uma sala adaptada e não possui água e gás encanado.

A direção informou, à fl.161, que desde 2005, vem solicitando a construção do laboratório de Física, Química e Biologia. Em 2009 foi efetivado novo pedido por meio do protocolado nº 10.079.921-9, que tramitou até o final de outubro de 2016, sendo devolvido para arquivamento devido à implantação do Sistema Obras On-Line. A partir desse momento, foi orientado que os pedidos deveriam ser efetuados pelo referido Sistema. Assim, em atendimento ao Obras On-Line nº 2575, em 22/08/17, na continuidade dos procedimentos, houve a visita técnica do engenheiro do NRE. Atualmente, o processo encontra-se em análise sem número de protocolo.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade, com vigência até 06/09/17, que expirou com o processo em trâmite. Dispõe de Licença Sanitária com vigência até 31/12/17.

Em virtude da ausência do espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Leonidia Pacheco – Ensino Fundamental e Médio, do município de Maria Helena, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 22/01/17 a 22/01/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e do Laudo da Vigilância Sanitária, e a construção do espaço específico para o laboratório de Física, Química e Biologia.

PROCESSO N° 1323/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE